



## Assembleia Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 067 DE 25 DE SETEMBRO DE 1995

Lido no Expediente

Em 25/09/95

*M. Almeida*

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE ANTÔNIO ALMEIDA-ACMOA, com sede e foro em Antônio Alemida-PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE ANTÔNIO ALMEIDA-ACMOA, com sede e foro na Comarca de Antônio Almeida-PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina  
25 de setembro de 1995.

AL - DIRETORIA LEGISLATIVA  
Nos termos regimentais

Encaminha-se ao Protocolo

*26/09/95*

*Simone C. Lago Arcoverde*  
Diretora Legislativa

*Kleber Eulálio*  
Dep. Kleber Eulálio

Órgão	AL
Número	21.3568/95
Data	26.09.95
Assunto	Habito de Lei
Declarante	Legislativa

**EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE DE GAVIÃO.** Sede: Gavião, Gilbués(Pi), Fóro: Gilbués(Pi), Duração: indeterminada. Finalidade de representar perante as autoridades competentes os interesses gerais de seus associados. AMAG é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter benéfico, educativo, cultural de assistencial e promoção social. A Sociedade é constituída de números ilimitados de sócios maiores de 16 anos, dos direitos dos quais votar e quando membro de Gavião, ser votado para cargos eletivos. O Conselho de Membros é o órgão de consulta da diretoria eleita em assembleia, composta por 7 (sete) membros, o patrimônio é constituído por bens moveis e imóveis, das contribuições e das rendas, em casos em que sejam resolvidos pela diretoria. Em caso de dissolução, o acervo social será destinado à Paróquia Divino Pastor, na cidade de Gilbués(Pi) pertencente a este município. Este estatuto encontra-se arquivado no catálogo de títulos e documentos de Gilbués(Pi), sob o nº 319. José Teles Tavares - Presidente.

P.P. 0431

FAZENDA TABOLEIRO S/A  
CGC-07.103.419/0001-18

**EMPRESA BENEFICIÁRIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE INCENTIVOS FISCAIS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAVORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas desta Empresa a comparecerem na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar em 16.06.95 às 10:00 (dez) horas em sua sede social à Av. Frei Serafim, 2748 Centro - Teresina(Pi), a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Apresentação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras relativo ao exercício encerrado em 31.12.94; b) Aprovação e capitalização da correção monetária; c) correcção do capital autorizado; d) Conversão do valor do Capital Social de Cruzeiro Real para o Real; e) demais assuntos de interesse da sociedade.

Teresina(Pi), 05 de junho de 1995

Lourival Sales Parente  
Presidente

P.P. 0443

3 - 1

**REGISTRO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA ÁREA DE COLONIZAÇÃO LAGOA SECA DOS LEANDROS, BEMONTE(Pi):** Associação de Desenvolvimento Comunitário da Área de Colonização Lagoa Seca dos Leandros - ADCOLAS. OBJETIVO: I) Fomentar atividades produtivas de infra-estrutura social; II) Proporcionar a melhoria do convívio entre os famílias da Comunidade através da integração de seus membros; III) Promover atividades assistenciais diretamente ou através de instituições filantrópicas; IV) promover o armazenamento e comercialização da produção agrícolas de seus associados mediante convênios com órgãos Federais, Estaduais e Municipais. SEDE: Lagoa Seca dos Leandros. FÓRO: Caibeiras do Piauí. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO: I) Assembléia Geral; II) Diretoria Executiva; III) Conselho Fiscal. REPRESENTAÇÃO ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL: Presidente da Associação. CONDIÇÃO DE EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: Se dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. O seu Patrimônio será doado a entidades similares no Município. FUNDADORES: Os presentes à Assembléia Geral de constituição, conforme consta na Ata. A Diretoria Executiva é composta de: Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal.

P.P. 0434

**EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PECUARISTA DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ**

Associação dos Produtores Rurais e Pecuarista do Município de Bom Princípio do Piauí, fundado em 02.05.1993, com sede e fóro no referido Município, é uma entidade civil e sem fins lucrativos, tem como finalidade defender a melhoria da comunidade, interesse e reivindicações em geral. Terá número ilimitado de associado sem distinção de cor, raça e ideologia partidária. Todo sócio tem o direito de votar e ser votado para os cargos da Associação. Os órgãos de decisão da entidade, é Assembléia Geral. Os membros da Diretoria terão o mandato de 03(três) anos. Cabe a mesma o cumprimento do estatuto e representar a Associação em todas as ocasiões. O patrimônio é constituído das doações dos sócios e outros bens que possam existir. No caso de extinção do Conselho os seus patrimônios serão doados a uma entidade filantrópica que preste serviço no bairro e esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Teresina(Pi), 02 de maio de 1993.

-Presidente-

P.P. 0444

**"FAÇA ALGUÉM VOLTAR  
A VER...  
DOE SEUS OLHOS"**

**PROCURE O BANCO  
DE OLHOS E SE INFORME**

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA ÁREA DE COLONIZAÇÃO LAGOA SECA DOS LEANDROS:

C A P I T U L O I

Da nomeação, Sede, Duração e fins.

Art. 1º - Fica aprovado em sua íntegra o Estatuto da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Área de Colonização Lagoa Seca dos Leandros - ADECOLAS, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, situada no Município de Cabeceiras do Piauí - Estado do Piauí.

Art. 2º - A Associação reger-se-a pelo presente Estatuto e leis que forem aplicáveis e terá como objetivos:

- I - Fomentar atividades produtivas de infra-estrutura social e serviços sociais para melhorar as condições de vida da comunidade visando a auto-gestão;
- II - Proporcionar a melhoria do convívio entre as famílias da comunidade através da integração de seus membros;
- III - Promover atividades assistenciais diretamente ou através de instituições filantrópicas;
- IV - Promover o armazenamento e a comercialização da produção agrícola de seus associados mediante convênios com órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

§ 2º - É vedado o exercício acumulativo de cargos, ressalvado a participação na Assembléia Geral.

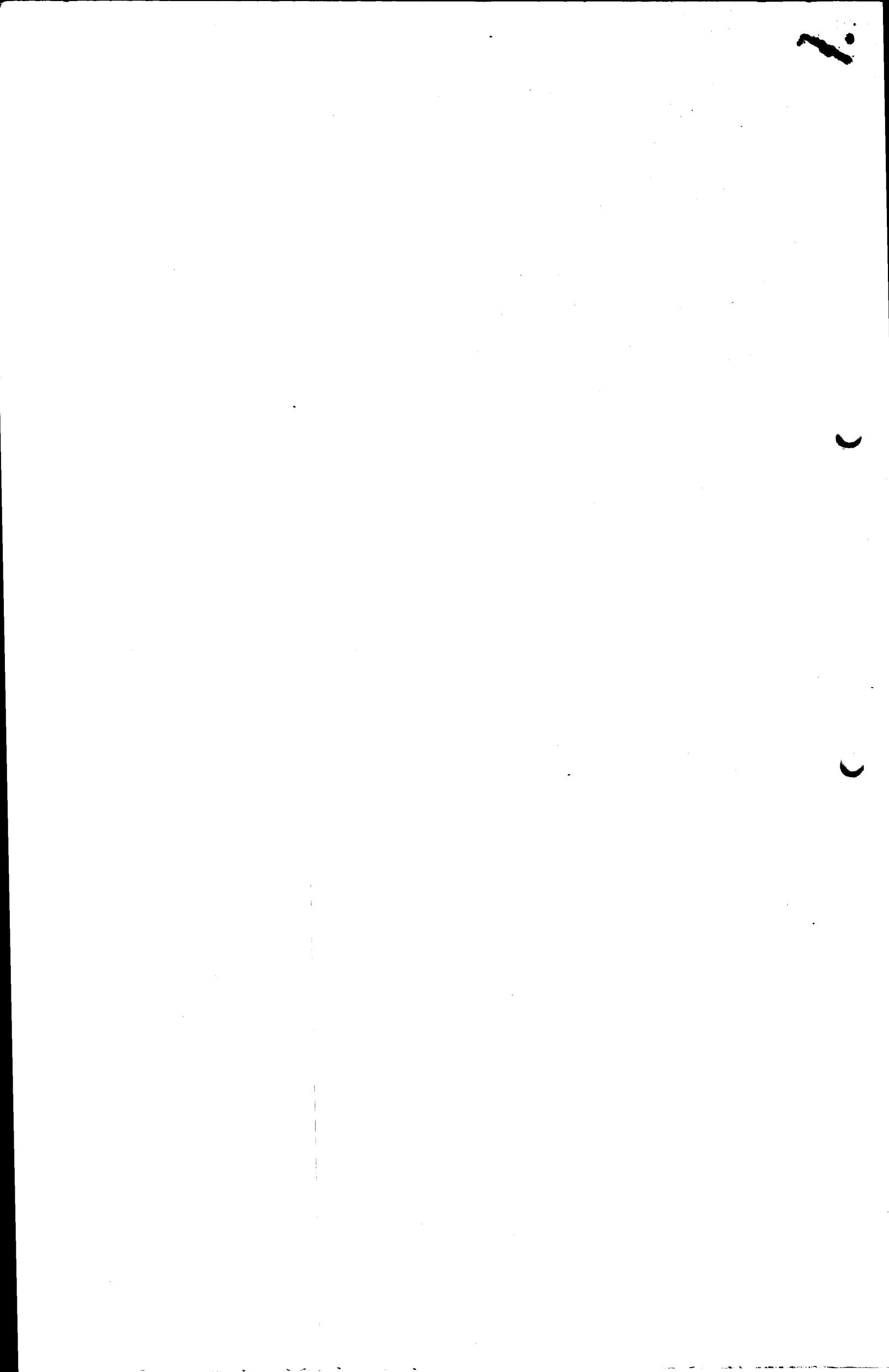
C A P I T U L O II

Da Assembléia Geral

Art. 4º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituída por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ 1º - A Assembléia Geral reúne-se ordinária e extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos Associados.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de Edital, afixado na Sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de 08 (oito) dias.



§ 3º - A Assembléia Geral ordinária reune-se e delibera:

- I - Em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados;
- II - Em segunda convocação, uma hora após com a presença de um terço dos associados;
- III - Em última convocação com a presença de qualquer número, após trinta minutos de espera.

§ 4º - A Assembléia Geral extraordinária reune-se e delibera:

- I - Em primeira convocação, com presença mínima de dois terços dos associados;
- II - Em segunda e última convocação, uma hora após com a presença da maioria simples dos associados. Não havendo esse número mínimo na segunda convocação, será fixada nova data para realização da Assembléia.

§ 5º - Preside a Assembléia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes.

§ 6º - A Assembléia Geral reune-se à ordinariamente na segunda quinzena de dezembro de cada ano para aprovação das contas anuais, aprovação do relatório, apresentação e aprovação de proposta de trabalho para o ano seguinte. A cada três anos também para eleger a Diretoria Executiva conjuntamente com o Conselho Fiscal e extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade exigir.

§ 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral Extraordinária:

- I - Reformar Estatuto;
- II - Eleger ou destituir a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias na constituição de garantias acaso exigidas;
- IV - Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidades;
- V - Decidir sobre programas de trabalhos e respectivos orçamentos;
- VI - Fixar taxas do valor de contribuição social.

### C A P I T U L O   I I I

#### Da Diretoria Executiva

Art. 5º - A Diretoria Executiva será composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleita.

Art. 6º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação do Presidente, extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem.

Art. 7º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente ou seu substituto legal.

Art. 8º - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
- II - Elaborar planos e programas de trabalhos e executar após aprovação em Assembléia Geral;
- III - Fixar normas e disciplinas funcional;
- IV - Contratar o quadro de pessoal administrativo da Associação de pois de indicado em Assembléia Geral, mediante realização de concurso;
- V - Convocar Assembléia Geral;
- VI - Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissoes.

Art. 9º - Compete ao presidente:

- I - Representar a Associação em juizo ou fora dele;
- II - Realizar mediante aprovação em Assembléia Geral a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- III - Receber doações;
- IV - Examinar e assinar com o tesoureiro balancetes mensais e balanços;
- V - Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o tesoureiro;
- VI - Assinar com o secretário a correspondência da Associação;
- VII - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 10º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Interessar-se pelo trabalho do presidente, substituindo-o em sua ausência ou impedimento legal.

Art. 11º - Compete ao Secretário:

- I - Organizar todos os assuntos da Secretaria da Associação;
- II - Conduzir o movimento financeiro e contábil;
- III - Assinar com o presidente a correspondência da Associação.

Art. 12º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o presidente;
- II - Assinar com o presidente balancetes mensais e balanços;
- III - Conduzir o movimento financeiro e contábil da Associação.

## C A P I T U L O I V

### Do Conselho Fiscal

Art. 13º - Os atos da Associação serão fiscalizados por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros eleitos e 03 (três) suplentes eleitos em Assembléia Geral, conjuntamente com o Conselho Administrativo com mandato de 03 (três) anos.

§ 1º - O conselho fiscal elegerá dentre seus membros, o seu Presidente.

Art. 14º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 15º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar todo movimento financeiro da Associação quer de receita quer de despesas;
- II - Acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros e execução dos projetos;
- III - Fazer relatório circunstanciado de qualquer perícia levados a efeitos, encaminhando-os à Diretoria Executiva ou à plenária;
- IV - Recepcionar e verificar as reclamações dos associados.

## CAPÍTULO V

### Dos Sócios

Art. 16º - A Associação será constituída por sócios de ambos os sexos, maiores de 18 anos, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político, que residam na Comunidade e tenham seu pedido aprovado em Assembléia Geral.

Art. 17º - Os sócios não responderão subsidiariamente por obrigações assumidas pelo Presidente sem a prévia aprovação da Assembléia Geral.

Art. 18º - Os sócios que saírem da Associação por justa causa e/ou de livre e espontânea vontade não receberão indemnização a qualquer título.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que o número de participantes na referida Associação não poderá ser inferior ao número de sócios fundadores.

Art. 19º - Os sócios quites com a tesouraria da Associação e em pleno gozo das reais que lhe assegurarem este Estatuto, tem os seguintes direitos:

- I - Votar e ser votados para cargos eletivos;
- II - Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;
- III - Solicitar informações e esclarecimentos a respeito das atividades da Associação;
- IV - Apresentar propostas e sugestões de trabalhos de interesse da Associação;
- V - Participar das Assembléias Gerais;
- VI - Demitir-se da Associação quando lhe convier.

Art. 20º - São obrigações dos sócios:

- I - Respeitar este Estatuto, os regulamentos e disposições da Associação;
- II - Pagar regularmente as contribuições determinadas em Assembléia Geral;
- III - Comparecer às reuniões para deliberação de interesse da Associação.

Art. 21º - O sócio que de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamentos da Associação fica sujeito às seguintes sanções a critério da Diretoria Executiva:

I - Advertência sempre por escrito e em caráter reservado;

II - Pagar multas pré-estabelecidas pela Diretoria;

III - Suspensão de um a doze meses

a) Os reincidentes em infração punida com advertência

b) Os que estejam em atraso há 3 (três) meses no pagamento de obrigações pecuniárias.

IV - Exclusão:

a) Os reincidentes em infração punida com sugestão

§ 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria, delas cabendo recursos à Assembleia Geral;

§ 2º - A apresentação de recursos não terá efeito suspensivo.

§ 3º - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

## C A P I T U L O VI

### Das Eleições

Art. 22º - A Eleição para membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta quando houver mais de uma chapa concorrendo, quando for chapa única a eleição dar-se-á por aclamação.

Art. 23 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos nas eleições.

Art. 24º - Para concorrer às eleições as chapas terão que ser apresentadas à Secretaria até 10 (dez) dias antes da eleição.

## C A P I T U L O VII

### Do Patrimônio

Art. 25º - Os recursos da Associação serão constituídos de:

I - Contribuições pagas pelos sócios;

II - Doações e subvenções públicas ou privadas;

III - Receitas provenientes da prestação de serviços aos associados e outros usuários;

IV - Receitas provenientes da venda de insumos e produtos da Associação;

V - Rendas obtidas pela aplicação dos recursos financeiros em títulos e valores mobiliários.

Art. 26º - O Patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza recebidos ou por ela adquiridos.

§ 1º - Em Caso de extinção da Associação, seu patrimônio será transferido para entidades similares no Município. Caso não existam tais entidades, o referido patrimônio deverá ser transferido para outra associação da mesma natureza no Estado do Piauí.

§ 2º - A extinção da Associação se dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

### C A P I T U L O V I I I

#### Disposições Gerais e Transitórias

Art. 27º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal expedirá no dia 24 de junho, no mesmo ano da Eleição.

Art. 28º - Os casos omissos no presente Estatuto, bem como as interpretações de artigos cu parágrafos que possam deixar dúvidas serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Lagoa Seca dos Leandros, 14 de maio de 1995.

Miguel Soares de Oliveira filho → PRESIDENTE  
Antônio Carlos Rocha de Oliveira → VICE-PRESIDENTE  
Domingos Alves de Oliveira → PRIMEIRO-SECRETÁRIO  
Eduardo Adolfo da Cunha → SEGUNDO-SECRETÁRIO  
José de Deus de Oliveira → PRIMEIRO-TESOUROIR  
Manoel Paulino de Oliveira → SEGUNDO-TESOUROIR  
Antônio Rainho de Oliveira → CONSELHO FISCAL TITULAR  
José Góis Góis da Silva → II - II - II -  
Antônio Soares de Oliveira → II - II - II -



## C E R T I D A O

CERTIFICO que o presente fica registrado em livro próprio, livro nº 01, fls. 152V à 157, sob nº 39 .x.x.x.x.x.x.x.

O referido é verdade e dou fé.

Barras(PI), 26 de junho de 1995

José Giovanni de M. F. C. Branco

José Giovanni de M. F. C. Branco  
Escrivão Judicial  
Barras - PI

Ata de Constituição da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Área de Colonização Lagoa Seca dos Leandros ADECOLAS. Aos catorze dias do mês de maio de mil novicentos e noventa e cinco, reuniram-se em Assembléia geral no colégio da comunidade Lagoa Seca dos Leandros as duas horas da tarde, os produtores desta área de acentamento, para Constituição da Associação de Desenvolvimento Comunitário da área de Colonização Lagoa Seca dos Leandros-ADECOLAS. Os Trabalhos foram iniciados sobre a coordenação do presidente da Comissão de Constituição, senhor Antonio G Carlos Rocha de Oliveira e secretariado por este redator, Miguel Lopes de Oliveira Filho. Inicialmente foi feito a leitura da proposta do estatuto que já tinha debatido em reunião anteriores, colocando em votação cada artigo com seus paragrafos e alineas que foram aprovados na integra por unanimidade de voto dos socios fundadores . Aprovada o estatuto o senhor presidente da mesa abriu espaço para registro de chapas para concorrência as eleições da primeira diretoria executiva e conselho fiscal. Somente uma chapa foi apresentada. Registrada a Chapa o presidente passou a fazer a leitura dos membros que a compõem. Apresentados os candidatos, foi facultada a palavra para os candidatos que quizeram se pronunciar. Como Ninguem fez uso da palavra, o presidente colocou a chapa apresentada em votação, que recebeu a unanimidade dos votos dos socios presente na Assembleia a chapa eleita ficou assim constituída. diretora executiva: Presidente- Miguel Lopes de Oliveira Filho: Vice-presidente: Antonio Carlos Rocha de Oliveira: primeiro secretario- Demerval Alves de Caldas: segundo secretario - Expedito Alves do Nascimento: primeiro tesoureiro João de Deus de Oliveira: Segundo tesoureiro Manoel Paulino de Oliveira conselho Fiscal titulares: Antonio lopes de Oliveira, Antonio Raimundo de Oliveira e João Leandro da Silva. Suplentes Jose Ferreira dos Santos , Jose Rodrigues de Oliveira e Antonio Rodrigues. O senhor presidente da Assembleia voltou a facultar a palavra, que desta vez foi usada pelo senhor presidente eleito. Este colocou que vai procurar administrar com os diretores e todos os associados. Colocou que espereia contar com o apoio de todos e agradeceu a confiaça recebida . Dado por encerrado os trabalhos, eu Miguel Lopes de Oliveira Filho, Secretario da Assembleia lavrei a presente ata, que assino com o senhor presidente da Mesa e todos os socios fundadores.

(Miguel Lopes de Oliveira Fiho  
Antonio Carlos Rocha de Oliveira  
João Lenadro da Silva  
Jose da Silva  
Manoel Paulino de Oliveira  
João Batista da silva  
Expedito Alves do Nascimento

Martins Ferreira dos Santos  
Geovani dos Santos Silva  
Antonio Raimundo de Oliveira  
Antonio Rodrigues  
Denerval Alves de Caldas  
Joaquim Lopes  
João de Deus de Oliveira  
Francisco Batista Silva  
Maria do Nascimento Sousa  
Francisco de Oliveira Filho  
Raimundo Lenadro Filho  
Manoel Rodrigues Nunes  
Pedro alves de Oliveira  
Antonio Faustino dos Santos  
Luis Rodrigues  
Angela Maria da Silva  
Francisca Rodrigues de Sousa  
Jose Rodrigues de Oliveira  
Francisco das Chagass Oliveira  
João de Deus da Conceição  
Antonio Lopes de Oliveira  
Antonio Borges Lira  
Raimundo Faustino Filho  
Francisco Jose Fernandes  
Francisco de Oliveira Neto  
João Batista de Oliveira  
Antonio Faustino dos Santos  
Jose Ferreira dos Santos  
Luis Gonzaga Ferreira de Sousa

MINISTÉRIO DA FAZENDA			
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL			
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO			
		VALIDO AT:	
		30/06/97	
NATUREZA JURÍDICA		CGC	
16 - ASSOCIAÇÃO		CGC	
ÓRGÃO DA RE:		CGC	
ASSOC101 - CAMP. MATOR		CGC	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL		CGC	
ASSOC DESENTR COM DA ÁREA DE COLON LAGOA SEC D/ LEANDROS		CGC	
NOME DE FANTASIA		CGC	
LOGRADOURO			
LOC	LAGOA SECA DOS LEANDROS	NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	64135-000	S/N	
BARRA / DISTRITO		MUNICÍPIO	
RURAL		CABECEIRAS DO PIAUÍ	
UF		PI	
		CGC	
		CGC	

MINISTÉRIO DA FAZENDA			
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL			
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO			
		VALIDO AT:	
		30/06/97	
NATUREZA JURÍDICA		CGC	
16 - ASSOCIAÇÃO		CGC	
ÓRGÃO DA RE:		CGC	
ASSOC101 - CAMP. MATOR		CGC	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL		CGC	
ASSOC DESENTR COM DA ÁREA DE COLON LAGOA SEC D/ LEANDROS		CGC	
NOME DE FANTASIA		CGC	
LOGRADOURO			
LOC	LAGOA SECA DOS LEANDROS	NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	64135-000	S/N	
BARRA / DISTRITO		MUNICÍPIO	
RURAL		CABECEIRAS DO PIAUÍ	
UF		PI	
		CGC	
		CGC	

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO  
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,  
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO  
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,  
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL